

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

VOCÊ DE SCOOTER RAMARIM

PARA INCENTIVO DE VENDAS

(Exclusivo para vendedores de lojas que revendam a marca *RAMARIM*)

1 - EMPRESA PROMOTORA:

Razão Social: **CALÇADOS RAMARIM LTDA.**

Endereço: Distrito Industrial de Jequié, s/n LT 9 e 10 qd-g

Bairro: Mandacaru Município: Jequié-BA, CEP 45210-164

CNPJ/MF nº: 88.104.328/0015-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o Território Nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/03/2024 a 09/07/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/03/2024 a 30/06/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1.1. A Promoção é aberta à participação exclusiva de vendedores lojistas que revendam calçados da marca *RAMARIM* fabricada pelo Grupo **RAMARIM**; pessoas físicas; residentes e domiciliadas no Brasil; maiores de 18 (dezoito anos) e inscritas no CPF e que tenham realizado a venda de algum produto da marca *RAMARIM*. Para esta Promoção, valem exclusivamente os produtos da marca *RAMARIM*, não sendo aceita a venda de outros produtos fabricados pelo Grupo **RAMARIM**.

6.1.2. Não poderão participar desta Promoção os diretores, conselheiros, funcionários, estagiários e/ou aprendizes da Empresa Promotora e das suas marcas, assim como das

empresas diretamente envolvidas na organização deste evento promocional. Cônjuges, companheiros, filhos, enteados e pais das pessoas aqui citadas também estão impedidos de participar da Promoção. O banco de dados que a Promotora possui relativamente a essas pessoas, assim como informações públicas a elas relativas, poderão ser consultados e utilizados pela Promotora a fim de verificar a elegibilidade do participante. Os impedidos serão considerados inelegíveis para participação e contemplação e, portanto, desclassificados da Promoção.

6.2. CRONOGRAMA

6.2.1. A Promoção será desenvolvida conforme cronograma a seguir, observado, sempre, o horário de Brasília:

Início do período de vendas e inscrições: **01.03.2024** (00h00)

Fim do período de vendas e inscrições: **30.06.2024** (23h59)

Data limite para atribuição dos números da sorte: **30.06.2024**

Data da Loteria Federal de referência: **06.07.2024** (sábado)

Data da apuração: **09.07.2024**

Data limite para divulgação dos contemplados no site: **09.07.2024**

6.3. COMO SE INSCREVER PARA CONCORRER AOS PRÊMIOS

6.3.1. Os interessados em participar desta Promoção deverão cumprir todos os passos a seguir:

(a) Vender um produto exclusivamente da marca *RAMARIM* (“produto participante”) e, de posse do cupom fiscal de venda, acessar o site da Promoção (www.promoramirim.com.br/scooter-ramarim) e inscrever-se, preenchendo um cadastro por meio do qual deverá informar dados pessoais necessários à sua identificação (CPF, nome completo, e-mail, telefone celular para contato, data da venda, número do cupom fiscal, referência do produto (nome ou código);

(b) Fazer uma foto de cada cupom fiscal de venda do produto *RAMARIM* e; na mesma página onde preencheu os dados mencionados no item (a), fazer *upload* desse cupom e “ENVIAR” dados e cupom, apertando o respectivo botão que lá estará disponível.

6.3.2. Cada cupom fiscal cadastrado dará direito a um número da sorte com o qual o vendedor participante concorrerá aos prêmios.

6.3.3. Caso o interessado tenha vendido um ou mais pares do “produto participante”, poderá cadastrar sua(s) vendas (s) no site da Promoção e, assim, receber mais números da sorte. Para o cadastro de vendas, o interessado deverá providenciar e observar o quanto segue:

- (a) É imprescindível que o cupom fiscal/nota esteja perfeitamente legível, esteja registrado/fotografado por inteiro/completo e permita a identificação do (s) produto (s) participante (s), assim como a data da realização da venda;
- (b) A venda de um ou mais “produtos participantes”, assim devidamente definidos no item 6.1.1 deste Regulamento, deve ter ocorrido em qualquer ponto de venda do Brasil, observado o prazo de participação indicado no item 5.
- (b) O interessado deverá guardar o documento fiscal original da venda (cupom ou nota fiscal) cadastrada na Promoção até a divulgação de todos os contemplados e encerramento desta Promoção pois este documento poderá ser solicitado como condição para a entrega da premiação em caso de contemplação;
- (d) No campo “identificação do estabelecimento”, ou denominação similar, do cupom fiscal cadastrado na Promoção, deverá constar o CNPJ da loja revendedora dos produtos *RAMARIM* onde o participante seja efetivamente vendedor, a razão social do estabelecimento comercial e, preferencialmente, o nome ou código do vendedor participante. Não serão admitidos cadastros de documentos fiscais que indiquem CNPJ de terceiros ou, ainda, CNPJ de alguma empresa como adquirente de produtos participantes ou nome/código de vendedor que não seja aquele efetivamente inscrito na Promoção. Documentos de compras (cupons/notas fiscais) assim, com CNPJ de terceiros e/ou CNPJ como comprador, ou com nome/código relativos a vendedores que não sejam o inscrito na Promoção, não geram números da sorte válidos e elegíveis ao prêmio, e, portanto, tais números, se gerados em favor de qualquer inscrito, serão desconsiderados para todo e qualquer fim nesta Promoção.

6.3.4. Na medida em que a Promotora receber os cadastros realizados pelos interessados, fará a atribuição dos números da sorte correspondentes, aleatoriamente, com os quais esses vendedores participarão do sorteio e concorrerão aos prêmios indicados neste Regulamento.

- (a) Aos que cadastrarem vendas; de acordo com o número de produtos participantes *RAMARIM* vendidos, mas independentemente do valor da venda, a Promotora atribuirá 01 (um) número da sorte por produto vendido, ainda que ambos constem da mesma nota/cupom fiscal cadastrada. Vale dizer, o participante receberá um número da sorte por produto vendido, mesmo que os pares vendidos (seja apenas um, ou dois ou mais pares) constem da mesma nota/cupom fiscal.

(b) Não haverá limite para que cada participante cadastre um número máximo ou mínimo de vendas, ao longo de toda a Promoção.

6.3.5. Os interessados participarão com quantos números da sorte conseguirem obter ao longo de todo o período de participação, na proporção dos cadastros realizados, observados as regras e limites estabelecidos neste Regulamento.

6.3.6. Cada participante poderá ser contemplado uma única vez nesta Promoção. Na hipótese de qualquer participante ter dois ou mais números da sorte de sua titularidade contemplados no sorteio, será convalidada a sua primeira contemplação, descartadas as demais.

6.4. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.4.1. Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta Promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa Promotora e parceiros envolvidos na Promoção, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria Promoção e entrega dos prêmios desta Promoção, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a Promotora e suas parceiras supracitadas. Os dados pessoais serão utilizados, portanto, para adequada realização, divulgação e conclusão desta Promoção. As empresas parceiras envolvidas devolverão à Promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta Promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta Promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

6.4.2. Os participantes declaram-se devidamente informados, ainda, de que a Promotora poderá realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia, para fins de envio comunicação publicitária pela Promotora aos participantes.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1 (uma)

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS DESSA SÉRIE:

100.000 (cem mil)

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: **09.07.2024** 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2024 (00:00h) a 30/06/2024 (23:59h)

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/07/2024

NUMERAÇÃO DA (S) SÉRIE(S): de 00.000 a 99.999

LOCAL DO SORTEIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – BRASÍLIA.

PRÊMIOS:

02 (dois) SCOOTER (motocicleta) marca Honda modelo Elite no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada um.

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Valor total da Promoção R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. A apuração será realizada tendo como referência o resultado da Loteria Federal do dia indicado neste Regulamento.

11.2. Os números da sorte serão compostos por 5 (cinco) dígitos e serão considerados para confronto com os resultados da Extração da Loteria Federal, na forma do item precedente.

Exemplo:

Número da sorte: **24810**

11.3. Será utilizada uma (1) única série, com 100.000 (cem mil) números de ordem, numerados de 00.000 a 99.999.

11.4. A atribuição dos números e sua distribuição aos participantes serão efetuadas de forma aleatória, equitativa e concomitante, de acordo com o definido no item II do artigo 2º da Portaria MF nº. 41/2008.

11.5. Os números da sorte serão distribuídos, aleatoriamente, conforme os participantes cadastrarem suas vendas no site da Promoção. Caso a quantidade de números da sorte se esgotem antes da data de término da Promoção, a Promoção será considerada encerrada, não sendo mais possível a inscrição de novos interessados e/ou a emissão de mais números da sorte para participantes já inscritos.

11.6. Para se determinar quais são os números de sorte contemplados nesta Promoção, serão utilizados os seguintes critérios:

11.6.1. NÚMERO DA SORTE BASE

- a) Considera-se “número da sorte base” para a distribuição do PRIMEIRO PRÊMIO aquele composto pelos algarismos das unidades simples do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º Prêmio 1 4 6 3 2

2º Prêmio 6 6 8 4 4

3º Prêmio 4 7 8 1 8

4º Prêmio 6 5 7 3 1

5º Prêmio 0 5 0 2 0

- b) No caso do exemplo acima, tem-se que o número da sorte base será "24810" para o PRIMEIRO PRÊMIO.

11.6.2. DA IDENTIFICAÇÃO DO PRIMEIRO CONTEMPLADO

- a) Para a identificação do primeiro contemplado desta Promoção, será utilizado, a princípio, o “número da sorte base” identificado na forma acima descrita. Assim, a princípio, o primeiro participante contemplado será o titular do número da sorte 24810.
- b) Caso o número 24810 não tenha sido atribuído a nenhum dos participantes, deverá ser considerado como primeiro contemplado o participante titular do número imediatamente superior a este e que tenha sido efetivamente atribuído a um participante elegível.
- c) Persistindo o problema, passa-se a verificar todos os números superiores até que se localize o primeiro participante contemplado.
- d) Caso a aplicação das regras aqui previstas alcance o número 99999, o superior a ele será 00000.

11.6.3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS CONTEMPLADOS

- a) Tendo em vista que serão contemplados, no total, 02 (dois) participantes, além do participante contemplado na forma do item precedente, será contemplado, também, o titular do 1º (primeiro) número da sorte imediatamente superior ao número da sorte do primeiro contemplado e, assim, sucessivamente, até que se encontre um contemplado.

- b) Assim, por exemplo, sendo o “número da sorte base” o número “24810”, devem ser contemplados, o titular do número “24810” e, também, o primeiro número imediatamente superior a este (no caso do exemplo, “24811”) e que tenha sido efetivamente distribuído a um participante elegível e, assim, sucessivamente, até que se encontre um contemplado.
- c) Se a aplicação da regra aqui descrita alcançar o número 99999, deve-se considerar imediatamente a este o número 00000.

11.7. Caso a extração da Loteria Federal indicada neste Regulamento deixe de ser realizada na data prevista, por qualquer motivo, será utilizada a próxima extração dessa modalidade de Loteria.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta Promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que descumprirem o presente Regulamento e/ou praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta Promoção e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

12.3. Na forma deste Regulamento, além do cadastro no site da Promoção, é requisito de participação, que o interessado tenha enviado via *upload* tantos cupons ou notas fiscais representativos dos produtos que efetivamente tenha vendido e devidamente identificados na forma deste Regulamento. Logo, aqueles participantes que não tenham cumprido com esse requisito, ou qualquer outro requisito descrito neste Regulamento, terão suas participações tidas como nulas e, portanto, inexistentes. Em consequência disto, os números da sorte que eventualmente tenham sido atribuídos a essas pessoas serão desconsiderados para todo e qualquer fim, não sendo suficientes para que o interessado concorra aos prêmios previstos neste Regulamento.

12.4. O vendedor que for desligado ou que solicitar desligamento; das suas funções na respectiva loja, estará fora da Promoção e não poderá mais concorrer aos prêmios. Para esse fim, considera-se a data de apuração do sorteio como a data em que o vendedor ainda deva estar vinculado à loja pela qual concorreu. Se nessa data o mesmo já estiver desvinculado ou em fase de transição para tal desvinculação, anular-se-á a contemplação do mesmo vendedor, passando-se a considerar como contemplado o número imediatamente superior, obedecendo-se o critério do item 11.6.3., letras (a) e (b) deste Regulamento, e, assim, sucessivamente, até que se encontre um novo contemplado.

12.5. O critério de substituição do contemplado prevista no item 12.4. anterior se aplicará, também, a quaisquer outras formas de desclassificação dos participantes e não apenas em caso de desligamento do vendedor da loja.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O resultado da Promoção será divulgado no site da Promoção, nos perfis da marca *RAMARIM* no Facebook e Instagram, além de outras mídias que a empresa Promotora julgar conveniente. Serão apresentados os nomes dos contemplados, assim como seus respectivos números da sorte. Além disso, os contemplados poderão ser citados/marcados pela marca *RAMARIM* nas redes sociais aqui referidas. As informações dos contemplados ficarão disponíveis para consulta no site da Promoção por 30 (trinta) dias, contados da data da apuração.

13.2. A divulgação do nome dos contemplados nas redes sociais aqui citadas, na forma referida neste item 13, se faz em cumprimento ao dever legal da Promotora em informar (dar publicidade) o resultado da Promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade deste participar da Promoção e, por isso, se necessário, sua inscrição será recusada.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Até 30 (trinta) dias úteis após a apuração, o participante contemplado poderá ser contatado para confirmação de dados e obtenção de documentos. Os contatos serão feitos pelos meios informados pelo participante no site da Promoção, preferencialmente por telefone, que não se responsabilizará por dados cadastrais errados, incompletos e/ou desatualizados que possam lhe ter sido fornecidos pelo próprio participante.

14.2. O contemplado deverá encaminhar à Promotora, conforme instruções desta ao participante, alguns documentos a fim de validar a sua contemplação na Promoção. Poderão, a critério da Promotora, ser solicitados os seguintes documentos: cópia de um documento de identidade (RG ou CNH), cópia do CPF, comprovante de endereço, cópia do(s) cupom(ns) fiscal(is) cadastrado (s) no site da Promoção.

14.3. Recebidos todos os documentos solicitados pela Promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado. Do contrário, será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste Regulamento.

14.4. O participante terá o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro efetivo contato com a Promotora consigo, para encaminhar a documentação solicitada. Havendo falha no envio do documento, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis. Em não sendo cumprido o prazo, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste Regulamento.

14.5. Localizado o contemplado e verificada a documentação deste, estando tudo em ordem e atendidos todos os requisitos deste Regulamento, o prêmio será enviado ao

contemplado, no endereço por ele informado à Promotora no ato do cadastro nesta Promoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, livres e desembaraçados de quaisquer ônus. O envio dos prêmios aos respectivos contemplados ocorrerá via Correios, transportadora ou equipe comercial da Promotora, valendo o comprovante de entrega no endereço cadastrado como comprovante de que o prêmio fora entregue ao contemplado.

14.6. A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio (recibo).

14.7. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

14.8. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. É de total responsabilidade da **RAMARIM CALÇADOS** o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

15.2. O simples ato de aceitação e prática das vendas realizadas com foco nos produtos promocionados (linha *RAMARIM*) e a não manifestação contrária às suas regras, pressupõe total leitura, conhecimento, concordância e aceitação de todas as disposições deste Regulamento por parte do vendedor. Caso o vendedor, por qualquer razão e independentemente de qualquer justificativa, simplesmente não deseje participar da Promoção ou não possa fazer uso do prêmio, deverá manifestar imediatamente o seu interesse em desvincular-se da Promoção utilizando-se de qualquer um dos meios de contato com a **RAMARIM CALÇADOS** previstos neste Regulamento.

15.3. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em sua inscrição. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta Promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta Promoção e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

15.4. A Promotora não se responsabilizará pelas inscrições via internet que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados ao servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acessos dos usuários, por erros na leitura, falha sistêmica, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Desta forma, os participantes que eventualmente não consigam realizar as inscrições pelos motivos aqui expostos não farão jus a qualquer tipo de indenização por parte da Promotora.

15.5. Ao inscrever-se na Promoção, o participante autoriza a Promotora a enviar-lhe

material publicitário por e-mail, mensagem de texto (WhatsApp, SMS e similares). Além disto, a participação nesta Promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus a Promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração.

15.6. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este Regulamento serão solucionados, soberanamente, pela Promotora, sem direito à interposição de recursos ou reclamações pelos participantes.

15.7. Após o término da Promoção, os relatórios com os contemplados serão guardados para fins de prestação de contas e arquivos, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados desse término.

15.8. Caso os contemplados com os *scooters* não sejam, por alguma razão, localizados, ou ocorra alguma das hipóteses previstas neste Regulamento e os prêmios não sejam reclamados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração da Promoção, caducará o direito dos respectivos titulares.

15.9. Na hipótese de, à época da premiação, o vendedor contemplado estiver desvinculado (mediante o rompimento do seu vínculo empregatício ou comercial) da loja que revenda os produtos da **RAMARIM CALÇADOS**, perderá o direito ao prêmio, observado o disposto nas regras contidas no item 12.4. deste Regulamento.

15.10. Para esclarecer eventuais dúvidas sobre a presente Promoção, os participantes poderão entrar em contato pelos canais do SAC: sac@ramarim.com.br ou (51) 3565-8100.

15.11. Esta Campanha de Incentivo tem por objetivo demonstrar o que a **RAMARIM CALÇADOS** pretende atingir na comercialização dos seus produtos *RAMARIM* mencionados neste Regulamento, sendo por essa razão única e exclusivamente direcionada a um público segmentado (vendedores de lojas), sem qualquer vínculo com o consumidor final e sem caráter de propaganda, através de divulgação na mídia ou similar.

15.12. Mesmo assim, considera-se este um Concurso Recreativo, formatado de acordo com a Lei n.º 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/1972 e Portaria MF nº 41/2008 do Ministro da Fazenda, além de outras Normas e Portarias que regulamentam a matéria.

15.13. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

